



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na **prestação de serviço de estudos e projetos ambientais, assegurando o atendimento às legislações ambientais e Normas Técnicas pertinentes**, a fim de subsidiar o contratante a obter a Licença Ambiental para a obra de macrodrenagem, no município de Pinheiros/ES, nos termos do projeto que segue anexo (Anexo II), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando anteder as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

1.3. A presente Dispensa de Licitação se dará na **forma híbrida**, ocorrendo integralmente de forma física, com suas partes mais importantes sendo disponibilizadas na forma eletrônica, no site oficial do município, em campo próprio destinado às dispensas de licitação, para fins de transparência, participação, acompanhamento e consulta. A forma de Coleta dos Preços se dará com publicação no Diário Oficial da União, nos Termos da orientação do Tribunal de Contas da União (Processo TC 008.967/2021-0), com os interessados enviando suas propostas via endereço eletrônico (e-mail). A escolha por este modelo advém, sobretudo, em função dos fornecedores não estarem habituados ao sistema virtual, o que reduz consideravelmente a captação de propostas. Destacam-se também, a inconsistência do portal de Compras Públicas, e o fato de que este ente se encontra em processo de formalização e adesão da plataforma. Destaca-se ainda, a urgência da presente demanda face à morosidade inerente dos diversos trâmites transitórios e regulamentadores da nova Lei de Licitações e Contratos.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de estudos e projetos ambientais mostra-se indispensável para a execução de obras de grande impacto ambiental, como a construção de macrodrenagem, pois assegura o cumprimento das exigências legais e ambientais necessárias à execução da obra de no Município de Pinheiros/ES.

2.2. Portanto, a contratação permite que as autoridades ambientais, juntamente com engenheiros e especialistas, identifiquem e antecipem potenciais impactos negativos, e proponham soluções sustentáveis e avaliem a compatibilidade da obra com as normas ambientais.

2.3. A obra de macrodrenagem visa solucionar problemas relacionados a alagamentos, erosões e inundações, afetando diretamente a qualidade de vida da população, sendo imprescindível esse serviço para viabilizar a execução da obra de forma legal, segura e ambientalmente adequada.

2.4. Desse modo, a contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento ambiental se mostra uma solução imprescindível para a Administração, pois por meio desse investimento, será possível evitar impactos ambientais negativos e responsabilizações jurídicas, garantindo a viabilidade e a continuidade da obra de forma segura.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

3.1. Das especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Requerimento de licenciamento Ambiental	01
02	Preenchimento dos formulários (ENQUADRAMENTO, TRA E SID)	01
03	Elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA	01
04	Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS	01
05	Programa de atendimento à emergência ambiental para as fases das obras	01
06	Plano de comunicação social	01
07	Plano de educação ambiental	01
08	Requerimento junto ao IPHAN	01

Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail:
setorcompras@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

09	elaboração da ficha de caracterização da atividade com arquivos shapefile da área do empreendimento	01
10	Solicitação de anuência junto a AGERH	01
11	Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	01

3.2. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realiza-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, haja vista que a possível economia financeira não compensa o custo de administrar vários contratos com cláusulas específicas diferentes, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.

4.2. Será aceito apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

- 4.2.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
- 4.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 4.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
- 4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
- 4.2.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1. Os serviços deverão ser executados no local determinado pela Administração.
- 5.2. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;
- 5.3. Constatada qualquer irregularidade, o serviço deverá ser refeito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DA GARANTIA

- 6.1. A contratada será responsável pela correção de eventuais falhas, omissões ou inconsistências nos estudos e projetos ambientais elaborados, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo de garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da aprovação da licença.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1. O prazo máximo para a CONTRATADA executar o serviço é de no máximo **20 (vinte) dias corridos**, a contar a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;
 - 7.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Equipe de Contratação.
- 7.2. Após a prestação do serviço, serão recebidos:
 - 7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
 - a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

devendo ser feito, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

- 7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964.
- 8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:
- 8.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
- 8.2.2 Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.
- 8.2.3 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito as situações que impliquem atraso e descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

8.2.4. Comunicar à Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo a Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Atestar os recebimentos provisório e definitivo;

- 8.3 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e no Contrato deverão ser imediatamente atendidas pela contratada.
- 8.4 A Contratada deverá facilitar, por todos a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem solicitadas pelo Contratante.
- 8.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução da contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada deverá realizar todos os estudos e elaborar todos os documentos técnicos necessários para obtenção do licenciamento ambiental da obra de macrodrenagem.
- 9.2. Responsabiliza-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como laudos, vistorias, salário, transportes encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas a seus empregados ou propostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.4. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência do contrato.
- 9.5. Disponibilizar mão de obra especializada para executar os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante no caso de sinistros.
- 9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.
- 9.11. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento deste a Administração.
- 9.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação da Lei 14.133/2021 e qualificação exigidas neste termo de referência.
- 9.13. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.14. Cumprir todas as exigências descritas nesta contratação e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com seu objeto deste instrumento, de acordo com as especificações. Entregar os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

- 9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.16. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 9.17. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos serviços executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.4. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do serviço;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
 - 10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.
- 10.10. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 10.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.12. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail: setorcompras@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa Contratada, por meio de fornecimento de Nota Fiscal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em até 30(trinta) dias úteis, assim como a comprovação de regularidade fiscal, desde que não haja impeditivo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025, e, em caso necessário, 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O participante, antes de ofertar sua proposta, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos neste Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. As especificações técnicas, foram elaboradas pela Equipe de Contratação e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados através do e-mail setormpras@pinheiros.es.gov.

15.2. O responsável pela elaboração deste Termo de Referência foi o servidor Vitor Lopes Agrizzi, Diretor Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Pinheiros/ES, 11 de julho de 2025.